



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO A UM PROFISSIONAL NA ÁREA DE PSICOLOGIA QUE ATUARÁ NA APAE E CCIA E BONIFICAÇÕES AOS MONITORES DE ENSINO QUE ATUAM NO CCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder Bonificação mensal no valor de R\$ 480, (Quatrocentos e Oitenta Reais) mensais, a 01 (um) Profissional Especializado na área de Psicologia.

Parágrafo-Único - O profissional de que trata este Artigo, deverá atuar na APAE e CCIA de Colorado do Oeste-RO.

Art. 2º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder Bonificação mensal no valor de R\$ 250, (Duzentos e Cinquenta Reais) a 01 Monitor de Ensino que atua no CCIA, responsável pela Marcenaria, e Bonificações mensais no valor de R\$ 50, (Cinquenta Reais) cada, aos Monitores de Ensino do CCIA, que atuam nas áreas de: Corte e Costura, Pintura, Crochê, Esportes, Reforço Escolar, Datilografia e de Atendimento ao Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 06 de Abril de 2000.

EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal